

PROCESSO N°

- 19120 -

REG. PROC. N°

—

FL. 1

FOLHA N°

—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 19

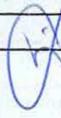
Tipo de Documento: Projeto de Resolução N°: 1

Ano: 2020

Ementa: Institui Comissão de Entrega de Honrarias na Câmara Municipal de Leme

Autor: ADENIR DE JESUS PINTO

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020, autuo
P.R em nome.

Eu,  subscricvi.

Resolução 358



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 184
Processo 19

Data/Hora: 14/02/2020 15:19:06

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 / 2020

Institui Comissão de Entrega de Honrarias na
Câmara Municipal de Leme

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Leme, *comissão de entrega de honrarias* que será constituída mediante provocação do autor da homenagem, ou por ato da Presidência.

Artigo 2º - A Comissão de Entrega de Honrarias tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, promovendo a entrega de título de cidadania e Medalha “Newton Prado”, em caráter excepcional a personalidades laureadas impossibilitadas de comparecer em Sessão Solene.

Parágrafo 1º - O pedido do ato constitutivo deverá ocorrer com antecedência de pelo menos dez (10) dias e conter:

- a) o número de membros, não superior a cinco;
- b) a finalidade, devidamente fundamentada;
- c) o prazo de duração;
- d) o local da entrega;
- e) meio de locomoção.

Parágrafo 2º - Os vereadores nomeados, a seu critério, poderão integra-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME Estado de São Paulo

Parágrafo 3º - A Comissão de Entrega de Honrarias será presidida pelo autor da láurea, quando dela não fizer parte o Presidente ou o Vice-Presidente da Câmara.

Parágrafo 4º - Os membros da Comissão de Entrega de Honrarias, constituída nos termos desta resolução deverão encaminhar ao expediente da primeira sessão ordinária subsequente, relatório das ocorrências verificadas na homenagem desenvolvidas.

Artigo 3º - Fica facultado a Comissão de Entrega de Honrarias o acompanhamento do assessor de imprensa da Câmara Municipal, o qual deverá documentar os trabalhos para guarda nos anais desta Casa e divulgação na página oficial da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 14 de fevereiro de 2020

Pela Mesa Diretora

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
1º Secretário

Carlos Alberto Leite
2º Secretário

Lourdes Silva Camacho
Tesoureiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Haja vista que, os títulos de benemerência são as honrarias de maior valor concedidas pelo município de Leme e que é competência da Câmara de Vereadores a proposição, aprovação e entrega dos referidos títulos.

Ciente disso, a atual Legislatura busca através desta propositura sanar a entrega de honrarias concedidas em legislaturas passadas, e que não foram entregues, bem como regulamentar as ocasiões e locais em que serão permitidos a entrega das homenagens.

Desta forma, justificamos o projeto que segue para aprovação dos demais pares desta casa legislativa.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 14 de fevereiro de 2020

Pela Mesa Diretora

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
1º Secretário

Carlos Alberto Leite
2º Secretário

Lourdes Silva Camacho
Tesoureiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016



C.M.LEME

Pr 19/02/05

Fis

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Resolução nº 01/2009

EMENTA: Institui Comissão de entrega de honrarias na Câmara Municipal de Leme.

AUTORIA: Mesa Diretora.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Resolução está bem redigido e busca a Mesa Diretora, com arrimo no artigo 23, III, "a", do RICML, implantar uma Comissão de entrega de honrarias, que seria constituída a pedido do autor do projeto de oferenda ou por ato da Presidência, para as situações em que o homenageado estaria impossibilitado de comparecer em sessões solenes em ocasião de caráter excepcional.

Ressalto que o projeto uma vez apresentado ao Plenário, a proposta deverá ser dirigida às comissões permanentes desta Casa, para que seja apreciada na sessão subsequente, conforme traz o art. 209, § 3º, do RICML.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 17 de fevereiro de 2.020.

Jorge Luiz Stefano
Diretor Jurídico

Ao Expediente

17/02/2020


PRESIDENTE

a(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 17/02/2020

VISTA

Em 18 de fevereiro de 2020

Com vista às comissões

Funcionário 

JUNTADA

Em 20 de fevereiro de 2020

raço juntada a estes autos de

Pinelha don Camilo

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 19120 Q 06
Fis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020

EMENTA: Institui Comissão de Entrega de Honrarias na Câmara Municipal de Leme.

AUTORIA: Mesa Diretora.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresentam o relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] –

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que institui uma Comissão de Entrega de honrarias na Câmara Municipal.

2.] –

A proposta apresentada ressalta a busca para sanar a outorga de honrarias concedidas em legislaturas passadas que não foram entregues, bem como regulamentar as ocasiões e locais em que serão permitidos a entrega das mesmas.

3.] –

Portanto, no entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 19/20 Fis 2017

instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

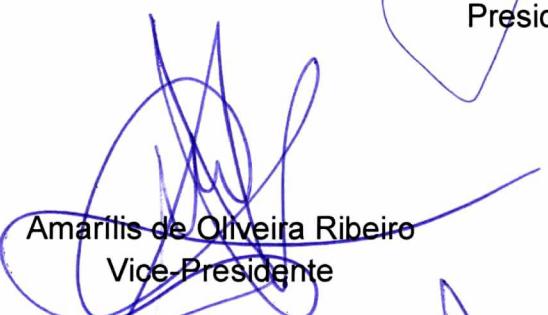
4.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, se pronuncia também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa, tendo em vista que os títulos de benemerência são as honrarias de maior valor.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 20 de fevereiro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

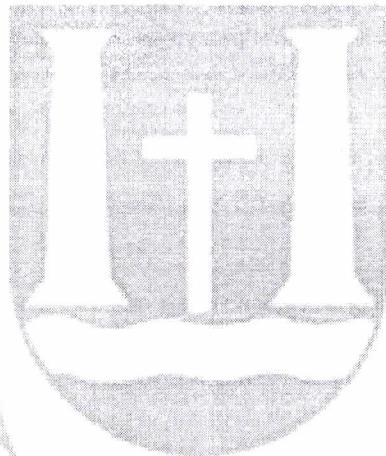
26/02/20

PRESIDENTE

C.M.LEME
19/02/08
Fls
Ch

Projeto de Resolução nº 01/20, aprovado por unanimidade em única votação.
Em 26 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 19/20 Fis 09

Resolução nº 358, de 26 de fevereiro de 2020.

Institui Comissão de Entrega de Honrarias na Câmara Municipal de Leme

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Leme, **comissão de entrega de honrarias** que será constituída mediante provocação do autor da homenagem, ou por ato da Presidência.

Artigo 2º - A Comissão de Entrega de Honrarias tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, promovendo a entrega de título de cidadania e Medalha “Newton Prado”, em caráter excepcional a personalidades laureadas impossibilitadas de comparecer em Sessão Solene.

Parágrafo 1º - O pedido do ato constitutivo deverá ocorrer com antecedência de pelo menos dez (10) dias e conter:

- a) o número de membros, não superior a cinco;
- b) a finalidade, devidamente fundamentada;
- c) o prazo de duração;
- d) o local da entrega;
- e) meio de locomoção.

Parágrafo 2º - Os vereadores nomeados, a seu critério, poderão integra-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo 3º - A Comissão de Entrega de Honrarias será presidida pelo autor da láurea, quando dela não fizer parte o Presidente ou o Vice-Presidente da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

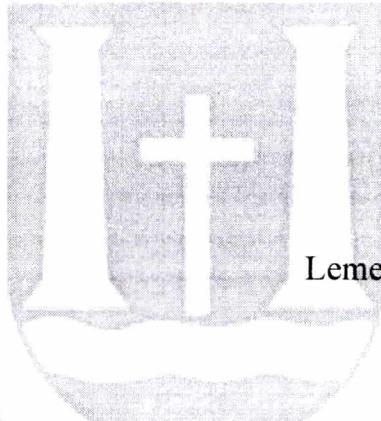
Parágrafo 4º - Os membros da Comissão de Entrega de Honrarias, constituída nos termos desta resolução deverão encaminhar ao expediente da primeira sessão ordinária subsequente, relatório das ocorrências verificadas na homenagem desenvolvidas.

C.M.LEME
Pr 19/02 Fis 10
[Handwritten signature]

Artigo 3º - Fica facultado a Comissão de Entrega de Honrarias o acompanhamento do assessor de imprensa da Câmara Municipal, o qual deverá documentar os trabalhos para guarda nos anais desta Casa e divulgação na página oficial da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-



Leme, 26 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 19/20	Fis 11
<i>D</i>	

Ofício nº 59/20-wz

Leme, 27 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis nº 11/20 e 12/20 referentes aos Projetos de Leis nº 10/20 e 05/20

Sem mais, respeitosamente,

Ademir de Jesus Pinto
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3717
Data/Hora Processo: 27/02/20 14:49
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 59/20-WZ
Senha internet: 514S6DG
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

19/00 12
D

Resolução nº 358, de 26 de fevereiro de 2020.

Institui Comissão de Entrega de Honrarias
na Câmara Municipal de Leme

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Leme, **comissão de entrega de honrarias** que será constituída mediante provocação do autor da homenagem, ou por ato da Presidência.

Artigo 2º - A Comissão de Entrega de Honrarias tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, promovendo a entrega de título de cidadania e Medalha “Newton Prado”, em caráter excepcional a personalidades laureadas impossibilitadas de comparecer em Sessão Solene.

Parágrafo 1º - O pedido do ato constitutivo deverá ocorrer com antecedência de pelo menos dez (10) dias e conter:

- a) o número de membros, não superior a cinco;
- b) a finalidade, devidamente fundamentada;
- c) o prazo de duração;
- d) o local da entrega;
- e) meio de locomoção.

Parágrafo 2º - Os vereadores nomeados, a seu critério, poderão integra-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo 3º - A Comissão de Entrega de Honrarias será presidida pelo autor da láurea, quando dela não fizer parte o Presidente ou o Vice-Presidente da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

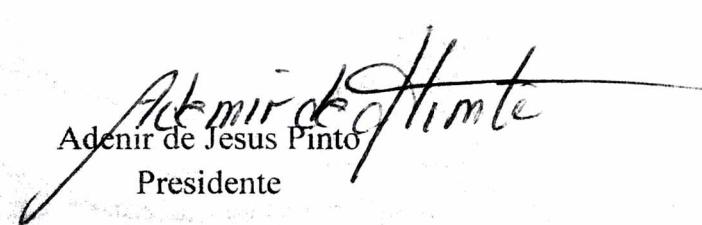
Parágrafo 4º - Os membros da Comissão de Entrega de Honrarias, constituída nos termos desta resolução deverão encaminhar ao expediente da primeira sessão ordinária subsequente, relatório das ocorrências verificadas na homenagem desenvolvidas.

Artigo 3º - Fica facultado a Comissão de Entrega de Honrarias o acompanhamento do assessor de imprensa da Câmara Municipal, o qual deverá documentar os trabalhos para guarda nos anais desta Casa e divulgação na página oficial da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Leme, 26 de fevereiro de 2020.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 27/02/2020.


William Carlos Zero da Silva
Coordenador Legislativo